GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
Câmara de Educação Básica - CEE-CEB

PARECER CEE/RO

HOMOLOGADO
DATA E HORA CONFORME ASSINATURA ELETRÔNICA
(caixa *inbox*) gerado automaticamente pelo sistema

Aprova o Plano de Implementação do Ensino Médio na Escola Monteiro Lobato, em Espigão D'Oeste, e dá outra providência.		
Interessada: M. S. V. PILOTTO & CIA LTDA		Município: Espigão D'Oeste/RO
Relatora: Conselheira Irany de Oliveira Lima Morais		
Processo SEI n.º 0029.012891/2025-95	Parecer CEB/CEE/RO n.º 064/26	Aprovado: 20.07.2026

HISTÓRICO

Por meio do Ofício n.º 004/25-EML, protocolado neste Conselho em 06 de março de 2025, a diretora da Escola Monteiro Lobato, em Espigão D'Oeste, encaminhou o Plano de Implementação do Ensino Médio, nos termos da Lei n.º 14.945/24, para apreciação deste Conselho, originando o Processo SEI n.º 0029.012891/2025-95.

A Escola Monteiro Lobato enquadra-se na categoria particular, é conveniada ao Sistema Positivo e está situada a Rua Acre, 2212, bairro São José, no município de Espigão D'Oeste. Tem como entidade mantenedora a M. S. V. PILOTTO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.489.605/0001-13 e está cadastrada no INEP com o código n.º 11038578.

Os últimos Atos regulatórios da referida instituição de ensino junto a este Conselho, referentes ao Ensino Médio, são o Parecer CEE/RO/CEB n.º 044/14 e a Resolução CEE/RO/CEB n.º 264/15, publicada em 18.01.2016, que concederam Integração do Ensino Fundamental, do 6° ao 9° ano, e do Ensino Médio ao Reconhecimento da Escola Monteiro Lobato, em Espigão D'Oeste, e pela Resolução CEB/CEE/RO n.º 995/24, publicada em 18.12.2024, foi aprovada a alteração na organização curricular da supracitada escola, quanto à oferta do Ensino Médio, conforme o disposto na Resolução CNE/CEB n.º 03/2018 e na LDB n.º 9.394/96, alterada pela Lei n.º 13.415/17, especificamente, no § 1º do artigo 24, artigos 35-A e 36.

A supracitada escola oferta o Ensino Médio nos períodos matutino e vespertino e o Plano

de Implementação do Ensino Médio já está em execução na totalidade das turmas do Ensino Médio na referida instituição de ensino.

ANÁLISE DO MÉRITO

A análise do pleito tem amparo legal na Resolução n.º 1.341/24-CEE/RO e nos termos da Lei n.º 14.945/24 e foi subsidiada pela Instrução Técnica da assessoria técnica GETEC/CEE/RO.

A Escola Monteiro Lobato apresentou seu Plano de Implementação do Ensino Médio com distribuição da carga horária anual por ano escolar e por componente curricular da Formação Geral Básica, Parte Diversificada e a composição dos Itinerários Formativos e Projeto de Vida.

A carga horária da Formação Geral Básica - FGB/BNCC e da Parte Diversificada está assim distribuída: 1° ano com 30 aulas semanais, 1200 aulas anuais que convertidas em horas somam 1004 horas-atividade; 2° ano com 31 aulas semanais, 1240 aulas anuais e 1038 horas-atividade; e 3° ano com 31 aulas semanais, 1240 aulas anuais e 1038 horas-atividade. A soma das aulas anuais da Formação Geral Básica perfazem um total de 3680 aulas, que convertidas em horas, somam 3080 horas-atividade nos três anos do Ensino Médio.

Para elaboração e operacionalização dos Itinerários Formativos, a escola procedeu à escuta dos alunos e considerou seus projetos de vida no futuro e suas principais necessidades. A equipe pedagógica definiu que materiais seriam utilizados e em quais plataformas virtuais ocorreriam as aulas e atividades híbridas.

A Carga Horária dos Itinerários Formativos e Projeto de Vida ficou assim distribuída: 1° Ano, com 08 aulas semanais, 320 aulas anuais e 272 horas-atividade; 2° ano com 07 aulas semanais, 280 aulas anuais e 238 horas-atividade; e 3° ano com 05 aulas semanais, 200 aulas anuais e 170 horas-atividade. A soma das aulas anuais do Itinerário Formativo, perfazendo um total de 800 aulas que convertidas em horas, somam 670 horas-atividade nos três anos do Ensino Médio. A soma das aulas anuais da Formação Geral Básica - FGB/BNCC, da Parte Diversificada e do Itinerário Formativo perfazem um total de 4760 aulas que convertidas em horas, somam 3750 horas-atividade nos três anos do Ensino Médio.

Importante ressaltar que o registro das horas-atividade na Matriz Curricular está inconsistente com seus Indicadores: Dias Letivos Anuais: 200 dias; Módulo semanal: 40 semanas; Dias Letivos Semanais: 06 dias; Módulo-aula: 50 minutos; Módulo-recreio: 15 minutos; Total de Aulas Semanais do 1° e 2° ano: 38 aulas; Total de Aulas Semanais do 3° ano: 36 aulas; carga horária anual do 1° e 2° ano: 1.620 aulas e 1.276 horas-atividade; carga horária anual do 3° ano: 1440 aulas e 1208 horas-atividade.

Aplicando a fórmula total das aulas diárias x total de semanas anuais x tempo de cada aula / por 60, temos o seguinte:

No 1° ano - o número de aulas anuais da FGB é de 1.200 aulas de 50 minutos cada, que corresponde a 1.000 horas-atividade. Nos Itinerários Formativos o número de aulas anuais é de 272 aulas de 50 minutos cada, que corresponde a 267 horas-atividade. A soma das horas-atividade da FGB e dos Itinerários Formativos é de 1.267 horas-atividade.

No 2° ano - o número de aulas anuais da FGB é de 1240 aulas de 50 minutos cada, que corresponde a 1033 horas-atividade. Nos Itinerários Formativos o número de aulas anuais é de 280 aulas de 50 minutos cada, que corresponde a 233 horas-atividade. A soma das horas-atividade da FGB e dos Itinerários Formativos é de 1266 horas-atividade.

- No 3° ano - o número de aulas anuais da FGB é de 1.240 aulas de 50 minutos cada, que corresponde a 1.033 horas-atividade. Nos Itinerários Formativos o número de aulas anuais é de 170 aulas de 50 minutos cada, que corresponde a 167 horas-atividade. A soma das horas-atividade da FGB e dos Itinerários Formativos é de 1.200 horas-atividade.

Logo, a soma total das aulas anuais é de 4.480 aulas de 50 minutos cada, que correspondem a 3733 horas-atividade para os três anos do Ensino Médio.

As estratégias didáticas e metodológicas das Trilhas de Aprofundamento e Eletivas incluem a apresentação dos componentes curriculares de forma digital na plataforma Positivo.On com acompanhamento por um tutor responsável pelo desenvolvimento das aulas.

As Formas e Critérios Avaliativos dos Itinerários Formativos e disciplinas Eletivas

representam diferentes caminhos de aprendizagem, formados por atividades que aprofundam conhecimentos e habilidades em uma ou mais Áreas do Conhecimento. Neste sentido, o processo avaliativo, além de contínuo, considera esse caráter diferenciado, com o objetivo de avaliar, para diagnosticar, as potencialidades dos alunos e encontrar eventuais problemas no processo de ensino e aprendizagem.

O catálogo das Trilhas de Aprofundamento das Áreas do Conhecimento contendo as temáticas, objetivo geral, habilidades dos eixos estruturantes integrados, competências e habilidades a serem desenvolvidos, período de duração e carga horária por ano escolar está bem detalhado no plano em análise e incluem os temas Redação Nota Máxima e Matemática Aplicada.

O tema Redação Nota Máxima propõe ser uma das principais formas de avaliação nos diversos componentes curriculares. Nele serão abordadas as principais dicas para escrever textos impecáveis e conquistar as melhores notas. O tema Matemática Aplicada objetiva estudar matemática básica e entender que seus conteúdos são pilares para os demais conteúdos matemáticos. Também deverá contemplar diversas situações cotidianas em que se utiliza matemática na solução de problemas e levar o aluno a perceber como ela auxilia no desenvolvimento do raciocínio lógico e crítico, facilitando a compreensão do mundo.

Os conteúdos a serem trabalhados nas Trilhas de Aprofundamento, nas Áreas do Conhecimento e nas Eletivas estão elencados nos itens 3.5 e 3.6 do Plano de Implementação, bem como os objetivos, competências a serem desenvolvidas pelos alunos. O catálogo das Eletivas contendo as temáticas, objetivo geral, habilidades dos eixos estruturantes integrados, competências e habilidades a serem desenvolvidos, período de duração e carga horária por ano escolar está composto pelos temas resumidos a seguir:

Cultura Digital - é ofertada em dois volumes com previsão de 20 aulas para cada um e sem obrigatoriedade de avaliações e notas. Os temas abordados preveem o desenvolvimento das competências 1 a 4, com ênfase na competência 5 da BNCC.

Empreendedorismo - propõe ensinar as mais diversas formas de empreender, possibilitando ao aluno que se aproprie de conhecimentos e habilidades para desenvolvimento de oportunidades criativas e inovadoras, sempre colocando o aluno como protagonista de sua trajetória.

Núcleos de Estudos - pretende ampliar a compreensão de como aprendemos e refletimos sobre os conhecimentos e desenvolver o entendimento do que é pensamento, inteligência, memória e consciência. O objetivo é que através de diferentes atividades o aluno aprenda a estudar, planejar-se, reconhecer suas habilidades inatas e ativar a criatividade e imaginação.

Oficina de Texto - tem como protagonista o próprio aluno e pretende o desenvolvimento de habilidades contempladas em atividades de fruição e criação nos eixos de Investigação Científica, Processos Criativos, Mediação e Intervenção Sociocultural e Empreendedorismo.

Projeto de Vida - desenvolvido em 6 módulos, distribuídos semestralmente nos 1°, 2° e 3° anos, no qual cada ano deve privilegiar um tema norteador sendo o EU no 1° ano, o Outro no 2° ano e o Mundo no 3° ano. O objetivo das aulas do Projeto de Vida é o desenvolvimento e/ou a potencialização das 10 Competências Gerais da Educação Básica.

Língua Espanhola - é apresentada com o objetivo de proporcionar aos alunos uma compreensão mais profunda da cultura Hispânica, seus costumes, tradições e influência na sociedade contemporânea. Será ofertada presencialmente nos três anos do Ensino Médio, com uma aula semanal.

O Plano de Implementação apresenta o Quadro de Lotação dos professores no ano letivo de 2025 contendo nome, habilitação, componente curricular de atuação, ano e total de aulas. Observa-se a lotação de uma professora habilitada em Estudos Sociais, com Especialização em Geografia e Ensino no Contexto Amazônico, lecionando os componentes curriculares História, História de Rondônia e Geografia de Rondônia nas turmas do 1°, 2° e 3° ano; um professor licenciado em Educação Física, lecionando Educação Física nas turmas do 1°, 2° e 3° ano; um professor licenciado em Química, lecionando Química nas turmas do 1°e 2° ano; professora licenciada em Química, lecionando Língua Espanhola nas turmas do 1°, 2° e 3° ano; um professor licenciado em Letras lecionando o componente curricular Língua Portuguesa e Técnicas de Redação nas turmas do 1°, 2° e 3° ano; um professor licenciado em Geografia, lecionando

Geografia nas turmas do 1°, 2° e 3° ano; um professor licenciado em Matemática, lecionando os componentes curriculares Matemática e Matemática Aplicada nas turmas do 1°, 2° e 3° ano; uma professora licenciada em Pedagogia, com Especialização em Gestão e Orientação Escolar, Literatura e Arte, lecionando os componentes curriculares Arte, Cultura Digital, Empreendedorismo, Núcleo de Estudos/Estudos Orientados e Oficina de Texto nas turmas do 1°, 2° e 3° ano; uma professora licenciada em História, lecionando os componentes curriculares Filosofia e Sociologia nas turmas do 1°, 2° e 3° ano; uma professora licenciada em Pedagogia, lecionando Língua Inglesa nas turmas do 1°, 2° e 3° ano; uma professora licenciada em Pedagogia, lecionando Projeto de Vida; um professor bacharel em Física, lecionando Física nas turmas do 1°, 2° e 3° ano.

Conforme registro, o quadro de professores necessita ser ajustado com a nomeação de professores habilitados em suas respectivas licenciaturas para atuar em cada componente curricular.

CONCLUSÃO

Procedida a análise, verificou-se que a Escola Monteiro Lobato atendeu o disposto na Resolução n.º 1.341/24-CEE/RO, entretanto, necessita realizar alguns ajustes no quadro do Corpo Docente, devendo providenciar professores devidamente licenciados para ministrar os componentes curriculares de Física, Filosofia, Sociologia, Língua Inglesa, Arte e Oficina de Texto e Língua Espanhola. Registra-se, também, que na Matriz Curricular faz-se necessário ajustar os campos dos Indicadores de horas-atividade da Formação Geral Básica e dos Itinerários Formativos nos 1°, 2° e 3° anos, conforme informado no corpo deste Parecer. No entanto, considerando que o Plano de Implementação atendeu ao Anexo Único da Resolução n.º 1.341/24-CEE/RO, entende-se que o pleito pode ser atendido, com determinações.

VOTO

Mediante ao acima exposto, somos de parecer favorável que a Câmara de Educação Básica:

1. Aprove o Plano de Implementação do Ensino Médio da Escola Monteiro Lobato, em Espigão D'Oeste.
2. Determine à entidade mantenedora da Escola Monteiro Lobato, em Espigão D'Oeste, que providencie, no prazo de 60 (sessenta) dias, professores devidamente habilitados para lecionar os componentes curriculares de Física, Filosofia, Sociologia, Língua Inglesa, Arte e Oficina de Texto e Língua Espanhola, com encaminhamento à este Conselho dos respectivos documentos comprobatórios de formação/habilitação, frente e verso.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Morais
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, aprova o Parecer da Relatora.

Sala das Sessões, Porto Velho, 20 de julho de 2026.

Conselheiro Severino Bertino Neto
Presidente em exercício da Câmara de Educação Básica

CONSELHEIROS:
Agenor Fernandes de Souza
Andreza Justina Dias
Helena Provate
Metilde Alves Pena
Walter Paula de Sales Neto

Documento assinado eletronicamente por **SEVERINO BERTINO NETO**, **Conselheiro**, em 06/10/2026, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Irany de Oliveira Lima Morais**, **Conselheiro(a)**, em 06/10/2026, às 23:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Agenor Fernandes de Souza**, **Conselheiro**, em 07/10/2026, às 07:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Helena Provate**, **Conselheiro(a)**, em 07/10/2026, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **METILDE ALVES PENA** , **Conselheiro(a)**, em 07/10/2026, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ANDREZA JUSTINA DIAS**, **Conselheiro(a)**, em 07/10/2026, às 21:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **WALTER PAULA DE SALES NETO** , **Conselheiro**, em 08/10/2026, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Horácio Batista Guedes**, **Presidente**, em 08/10/2026, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **76551345** e o código CRC **A592D55A**.

Referência: Caso responda este(a) Parecer CEE/RO, indicar expressamente o Processo nº 0029.012891/2025-95 SEI nº 76551345